

Lâmara Municipal da Estância Turística de 11.1.

- Capital Nacional do (



EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E **REDACÃO, por meio do Relator,** nos termos do artigo 77, do Regimento Interno, vem prolatar parecer ao Projeto de Lei nº 151/19, e na Emenda nº 55/2019, recebido nesta Casa de Leis em 27/05/19, de autoria do nobre Vereador Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira.

Examinando o presente Projeto de Lei, com a Emenda de nº 55/19, que denomina de próprio a Rua D, do Bairro Jardim Alvorada, de Rua MARCOS MARTINS DA SILVA, verifiquei que o mesmo, com a Emenda é legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo 29, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal.

> Assim, com a emenda, emito parecer favorável à sua tramitação, Ibitinga, 06 de junho de 2.019.

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA

RELATOR '

Demais Membros de Acordo com o Relator:

MARLOS RIBAS MANCINI

VICE-PRESIDENTE

TIAGO PIOTTO DA SILVA

SECRETÁRIO

